



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 281/2001.**


**SÚMULA: Concede revisão salarial aos servidores e vereadores do Poder Legislativo Municipal.**

O Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica pela presente Lei, ratificado o percentual de 5% (cinco por cento) de revisão salarial concedida aos servidores e vereadores do Poder Legislativo Municipal referente a revisão geral anual conforme o disposto no artigo 37, inciso X, a Constituição Federal e artigo 94, inciso X, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de abril de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 12 de Novembro de 2001.

  
MELCIDA ROSA  
Prefeito Municipal